



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 840703/2018**

**PA COPAM Nº:** 11471/2008/003/2018

**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Indeferimento

**EMPREENDEDOR:** Cooperativa do Garimpeiros e Extrativista do Vale do Rio Doce

**CNPJ:**16708005/001-03

**EMPREENDIMENTO:** Cooperativa do Garimpeiros e Extrativista do Vale do Rio Doce

**CNPJ:** 16708005/001-03

**MUNICÍPIO:** Divino da Laranjeiras-MG

**ZONA:** Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:** 0

| CÓDIGO:   | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):              | CLASSE | CRITÉRIO LOCACIONAL |
|-----------|------------------------------------------------------------------|--------|---------------------|
| A-02-06-2 | Lavra a céu aberto-rochas ornamentais e de revestimento          | 2      | 0                   |
| A-05-04-6 | Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento | 2      | 0                   |

**CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Carlos Domingues de Oliveira Filho

**REGISTRO:** CREA-MG 88136

**AUTORIA DO PARECER**

**MATRÍCULA**

**ASSINATURA**

Mary Aparecida Alves de Almeida  
Gestora Ambiental

806457-8

Mary Aparecida Alves de Almeida  
Gestora Ambiental  
MASP: 8  
SEMAU-MG

De acordo:  
Vinicius Valadares de Moura  
Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.365.375-3

Vinicius Valadares de Moura  
Diretor Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro  
SURAM-LM  
Masp: 1.365.375-3



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº840703/2018**

O empreendimento Cooperativa dos garimpeiros e extrativistas do Vale do rio Doce LTDA pretende instalar-se na Zona Rural do município de Divino das Laranjeiras -MG. Buscando regularizar as atividades do empreendimento, foi formalizado processo de Licenciamento Ambiental Simplificado na SUPRAM LM, via Relatório Ambiental Simplificado RAS N°11471/2008/008/2018.

No supracitado processo é listado como atividade passível de licenciamento ambiental Lavra a céu aberto para a extração de rochas ornamentais (A-02-06-2) e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento (A-05-04-6), sendo estas atividades caracterizada por meio dos parâmetros e portes definidos pela Deliberação Normativa DN COPAM n° 217/2017.

O empreendimento de base minerária, objeto do licenciamento ambiental, tem como coordenada central (X)237372; (Y) 7934029 (Zona 24K, SIRGAS 2000), estando inserido em zona sob domínio do Bioma Mata Atlântica, Bacia hidrográfica do Rio Doce - UPGRH DO4, em região onde há predominância de atividades agropecuárias e de remanescentes florestais. A área concedida para atividade de lavra é de 917,46 hectares conforme DNPM Processo N°833245/2014, sendo o imóvel de localização do empreendimento com área equivalente a 89,79 hectares de acordo recibo de inscrição do imóvel rural no CAR.

Quanto ao critério locacional foi informado no RAS (fl. 3) a não incidência de nenhum dos fatores definidos pela DN COPAM 217/2017, quanto aos fatores de restrição/vedação sob a área do empreendimento, conforme as informações prestadas (fl.3) o empreendimento se encontra em Área de Proteção Ambiental- APA Municipal do Divino das Laranjeiras porém conforme Anexo Único item 4 este fator não está listado na DN 217/2017. Os dados referentes a critério locacional e fatores de restrição/vedação foram constatados na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente Recursos Hídricos (IDE-SISEMA).

Conforme citado no RAS apresentado a atividade o empreendimento pretende extrair Granito através de processo mecânico e prevê-se a disposição de estéril/rejeito em pilhas, entretanto não foi informado a quantidade de rejeito/ estéril mensal.

Segundo informado no Módulo-5 item 11 referente à caracterização do empreendimento, para a realização da atividade do empreendimento não será necessária intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) ou supressão de vegetação, entretanto, é citado nos autos do processo que ocorrerá a supressão de vegetação para abertura da cava (fl. 56 e 57), não sendo apresentado para tal fato o Documento de Autorização de intervenção Ambiental (DAIA).

No processo descreve a necessidade de abertura de nova via de acesso para possibilitar a circulação de veículos (fl.52) e instalação de tanques e depósitos de combustíveis inflamáveis (fl.54) não sendo especificados porte ou parâmetros. Tais atividades são listadas na DN 217 "Estradas para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários (A-05-05-3)" e "F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação", porém não foram solicitadas no processo de licenciamento.

Nos autos do processo foi apresentada a certidão de uso insignificante N° 71630/2018 para fins de consumo industrial, contudo no RAS não esclarece o uso do recurso hídrico para as demais atividades de infraestrutura (sanitários) e consumo humano.



Os principais impactos ambientais negativos, inerentes das atividades desenvolvidas são: efluentes líquidos, geração de focos erosivos, emissão de poluentes atmosféricos, geração de resíduos sólidos, assim como de ruídos e vibrações. As informações apresentadas para tais impactos foram incompletas, bem como as medidas mitigadoras, propostas de monitoramento e programas de recuperação de áreas degradadas dentre outras informações, impossibilitando a análise adequada dos aspectos, impactos ambientais e medidas mitigadoras.

Em conclusão, devido à falta de informações e incoerências apontadas, verificadas no decorrer da análise do processo, sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento "Cooperativa do Garimpeiros e Extrativista do Vale do Rio Doce para a atividade de "Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento", no município de Divino das Laranjeiras - MG.

Este parecer foi elaborado com base nas informações contidas nos relatórios, estudos ambientais e projetos apresentados. Sendo que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre tais, desta forma, a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

